



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1381/2014 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 572/95.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei dispõe sobre a criação e implantação de banheiros públicos dotados de salas de engraxates e de barbeiros, nas praças públicas centrais do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Em suma, a propositura obriga o Poder Executivo a criar e implantar banheiros públicos dotados de salas de engraxates e de barbeiros, nas praças públicas centrais do Município de São Paulo. As salas serão administradas por entidades filantrópicas, que se responsabilizarão pela contratação de deficientes físicos para trabalharem como barbeiros e engraxates, bem como pela manutenção do espaço.

Segundo o autor, a falta de banheiros públicos limpos e decentes e a falta de emprego para deficientes físicos nortearam a propositura.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se no Parecer nº 1.449/13 pela legalidade da propositura, por considerar que esta não encontra óbices legais.

De fato, as praças do município raramente dispõem de sanitários para o uso da população. Contudo, algumas, possuem área bastante reduzida, não comportando a instalação de sanitários, muito menos com salas para engraxates e barbeiros. Além do que, há que se considerar o custo de implantação destes equipamentos e a conveniência ou não de implantação de tais serviços nas praças do município.

Nesse sentido, o Executivo observa que nem todas as praças possuem condições de instalação de sanitários e que não há critérios para seleção das entidades que os administrarão. Argumenta, ainda, que a instalação de sanitários em praças deve ser largamente discutida, tendo em vista as graves consequências em termos de uso inadequado das instalações, manutenção, segurança e abastecimento de material de consumo. Alerta para o problema da impermeabilização de áreas verdes, considerando o elevado número de praças, além da probabilidade de haver um excesso de sanitários em determinadas regiões, em função da distribuição irregular das praças na cidade. Afirma, por fim, que o projeto invade a competência do Poder Executivo.

Face ao exposto, e tendo em vista que a propositura cria despesas sem considerar o devido impacto financeiro, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrariamente a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em, 22/10/2014.

Paulo Frange- PTB - Presidente

Dalton Silvano- PV - Relator

José Police Neto - PSD

Nelo Rodolfo - PMDB

Toninho Paiva - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2014, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.